



*Leilberto J. J. J.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

016

**LEI Nº 5.142**  
**De 25 de fevereiro de 1 999**

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.976/98 e extingue prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.977/98.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1 999, promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei 4.976/98 vigorará acrescido do parágrafo abaixo, permanecendo o “caput” inalterado :

*“Artigo 3º - .....”*

*“Parágrafo Único – Passando o Município a assumir integralmente a gestão dos serviços nos termos do estabelecido no artigo 2º desta Lei, o prazo do artigo 1º, estender-se-á por período indefinido enquanto subsistirem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, objeto do presente Convênio.”*

**Artigo 2º** - Fica o Prefeito autorizado a extinguir, por conseguinte, o prazo referido no Artigo 1º da Lei 4.977/98 de 02/01/98 à 31/12/98, tornando-o igualmente indefinido enquanto subsistirem os recursos, objeto do Convênio com o Estado.

**Artigo 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos.